



JUNTA DE FREGUESIA

PRESIDENTE

PROPOSTA Nº 182/2026

Assunto: Aprovação de Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Alcântara.

Considerando:

Que por força das disposições legais em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, em especial, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, as Juntas de Freguesia de Lisboa detêm hoje um conjunto de competências alargadas, tidas como próprias, conforme o elenco constante no art.º 12 da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, de onde se extrai, nomeadamente a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população;

Que, é, em especial, da sua competência assegurar a gestão, a conservação e a reparação de equipamentos desportivos, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro, que consagrou a reorganização administrativa da cidade de Lisboa. Bem assim, pela outorga do Auto de Efetivação da Transferência da Competência outorgado entre esta Freguesia e o Município de Lisboa, a Junta de Freguesia de Alcântara é hoje responsável pela gestão da Piscina Municipal do Alvito e do Pavilhão Desportivo da Ajuda.

Que existe a necessidade de alterar o Regulamento Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Alcântara existente, nomeadamente no que concerne às taxas relativas a estes dois equipamentos, previstas nas Tabelas I e III, respeitante aos artigos 8º e 11º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Alcântara, de modo a atualizar os preços da sua utilização de acordo com o mercado, isto é, similares a outros equipamentos desportivos existentes na Cidade de Lisboa, dado que os valores constantes das referidas tabelas não são atualizados há quase uma década.



JUNTA DE FREGUESIA

Que, na elaboração destas alterações, determinou-se como objetivo a conciliação de dois interesses fundamentais, i. por um lado, a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas correntes elevadíssimas destes dois equipamentos, que no caso em concreto da Piscina Municipal do Alvito é, por demais evidente, o desequilíbrio financeiro estrutural que resulta do aumento contínuo dos custos, sem o correspondente reforço das receitas, apesar de esta Autarquia já ter pedido, por diversas vezes, à Câmara Municipal de Lisboa um reforço da verba atribuída neste âmbito, que se mantém nos 70.000,00€ anuais há vários anos, mesmo após o aumento generalizado dos custos, nomeadamente com recursos humanos, energia e manutenção, bem como com necessidades de investimento. e, ii. por outro, a ponderação obrigatória das condições sócio-económicas do meio em que esta Autarquia se insere, no sentido de evitar o ónus excessivo dos utentes destes serviços com o pagamento de taxas, consagrando-se, deste modo, o princípio da justa repartição dos encargos públicos.

Assim, nos termos da alínea d) no nº 1 do artigo 9º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Proponho que a Junta de Freguesia delibere:

- A aprovação das alterações ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Alcântara, constantes das Tabelas I e III em anexo, e sua submissão à Assembleia de Freguesia para efeitos de aprovação.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Lisboa, 5 de junho de 2026

Acta 39/2026 Reunião de 5/6/2026

O PRESIDENTE

O Presidente

Mauro Santos